



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Del

DSATS

A Secretária-Geral

07/05/16

[Handwritten signature]

Maria do Rosário Botão
Adjunta da Secretária-Geral

Ofº nº 4145/MAP - 15 Maio 07

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 952	08-02-2007	Registo nº 849	12-02-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 832/X (2º) - AC DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007, DO SENHOR DEPUTADO LUÍS CARLOTO MARQUES (PSD) - DESCLASSIFICAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DO PROCEDIMENTO PARA A REVISÃO O PDM DA MOITA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2571/2007/3201 de 7 de Maio do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN
07/05/16

[Handwritten signature]
A Directora de Serviços

A Chefe do Gabinete

[Handwritten signature]

Maria José Ribeiro

[Handwritten signature]
Preparar o expediente
17/5/2007
O Chefe de Divisão
[Handwritten mark]

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
3178
Gabinete da Secretária-Geral

SMM

07/05/16

Proc.º n.º 3

207752



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 2634

Data 10 / 05 / 2007

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
1308/MAP	12/02/2007	MAOTDR/2571/2007/3201 PROCº 48.01	07-05-2007

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTOS N.º 832/X/ (2ª) – AC DE 7 DE FEVEREIRO 2006 – DEPUTADO LUIS CARLOTO MARQUES (PSD) - DESCLASSIFICAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DO PROCEDIMENTO PARA A REVISÃO DO PDM DA MOITA..**

Em resposta ao Requerimento n.º 832/X/ (2ª) – AC de 7 de Fevereiro de 2006, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de informar V. Exa. que:

1 -O n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março, na sua redacção actual, explicita os critérios susceptíveis de fundamentar os pedidos de exclusão à REN de áreas a integrar em solo urbano, nomeadamente:

- A existência de áreas já ocupadas, legalmente autorizadas ou comprometidas, do ponto de vista biofísico, de forma a que já não se justifique a permanência no regime da REN;
- A necessidade de obter novas áreas de expansão destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, equipamentos ou infra-estruturas, por as existentes já se encontrarem saturadas ou por não haver outros locais de opção exteriores à Reserva Ecológica Nacional.

Em matéria de ordenamento do território e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 72.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua actual redacção, a reclassificação do solo rural como solo urbano tem como pressupostos "...a dinâmica demográfica, o desenvolvimento económico e social e a indispensabilidade de qualificação urbanística".

Assim, os fundamentos que presidem à reclassificação de solo rural em urbano não se esgotam com a dinâmica demográfica, estendendo-se ainda ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística.

No caso presente – revisão da delimitação da REN da Moita - a Comissão Nacional da Reserva Ecológica emitiu parecer favorável à exclusão de 250 ha de área afecta à REN Bruta, sob proposta da Câmara Municipal da Moita que contemplou dois fundamentos específicos:

- Situações existentes de ocupação edificada dispersa que não foram retiradas de delimitação de REN Bruta e que correspondem a áreas para as quais o PDM pretende que venham a constituir os núcleos urbanos com capacidade de oferta de serviços para as respectivas áreas envolventes;



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

- Solos necessários à concretização da estratégia de desenvolvimento do concelho e do modelo territorial proposto pelo PDM, aceites pela respectiva Comissão Técnica de Acompanhamento.

A autarquia sublinhou que uma parte significativa da área a excluir (...) *“se destinará a espaços verdes urbanos e equipamentos colectivos, espaços de que a estrutura urbana é actualmente fortemente carenciada mas que terão também grande importância para a reestruturação e requalificação urbanística do espaço urbano que se pretende construir no futuro”*.

Nestes termos, os pedidos de exclusão à REN apresentados e fundamentados pela Câmara Municipal foram analisados individualmente pela Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo à luz de critérios concretos, vindo a merecer parecer favorável da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional em 9 de Agosto de 2005.

2 – As reclamações dos cidadãos da Moita foram apresentadas no âmbito da discussão pública realizada. De acordo com o disposto no artº 77º do DL 380/99 de 22 de Setembro, cabe à câmara municipal *“...a ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada...”*, não havendo lugar a qualquer intervenção da CCDR nesta matéria (conhecimento, avaliação e ponderação das razões invocadas nas exposições apresentadas).

No entanto a CCDR-LVT recebeu em 14 de Fevereiro de 2007 uma delegação de munícipes da Moita, tendo sido explicitados os critérios técnicos que fundamentam a nova proposta de delimitação da REN.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Conceição Cordovil